



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 412, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Estadual nº 11.720/1994.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente, a cada quatro anos, sempre antecedendo a elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I. Das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II. Dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, § 6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 01 de setembro de 2011.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho constitui o Plano Municipal de Saneamento do município de Mário Campos.

Foi elaborado a partir de levantamentos de campo realizados pelas Secretarias Municipais de Obras e de Meio Ambiente, com o apoio da equipe técnica da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, procurando-se definir critérios para implementação de políticas públicas que promovam a universalização do atendimento e a eficácia das intervenções propostas.

Prevê-se a implantação de instrumentos norteadores de planejamento relativos a ações que envolvam a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo. Com isso, esperam-se aumentar os índices de satisfação da população e contribuir para a redução das desigualdades sociais existentes na região.

Na priorização das ações foram consideradas a otimização na aplicação dos recursos e a necessidade de responder ao desafio de oferecer um serviço público de qualidade.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

2.1. Sistema de Abastecimento de Água

2.1.1. Sede Municipal

A sede do município possui uma população estimada em 14.582 habitantes, sendo o índice de atendimento de 97,46 % em relação ao abastecimento de água. A principal atividade econômica é a Agricultura com produção de hortifrutigranjeiros e há uma tendência de crescimento na direção leste.

No que diz respeito ao abastecimento de água a sede do município conta com sistema público operado pela COPASA MG em regime contínuo, havendo pouca incidência de vazamentos.

O município é abastecido pelo Sistema Rio Manso da COPASA, localizado em Brumadinho, distante cerca de 25 km do município. Inaugurado em 1991, o Sistema Rio Manso possui uma Estação de Tratamento de Água (ETA), do tipo convencional. A ETA realiza os processos de oxidação, coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, correção de pH e fluoretação. A vazão média distribuída em Mário Campos é de 1,9 milhão de litros por dia, através de 35.517 metros de rede de distribuição. A população beneficiada é de 14.211 habitantes. O Sistema de Abastecimento de Água de Mário Campos possui 03 (três) Elevatórias de Água Tratada, conforme relação abaixo:

Nome da EAT	Jd Primavera	Tangará	Bela Vista
Potência (cv)	2 x 12,5	2 x 10	2 x 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

Com relação à reservação a S.A.A. de Mário Campos tem capacidade instalada para reservar até 450 m³, distribuída em 03 (três) unidades, discriminadas no quadro abaixo:

RESERVATÓRIO	VOLUME (m ³)
Jd. Primavera	250
Tangará	100
Bela Vista	100
TOTAL	450

A extensão de rede que atende a população de acordo com dados do IBO/IBG 03/2011 – COPASA é de 35.517 metros. Os diâmetros variam de 32 a 150 mm.

As principais deficiências são:

- Abastecimento da parte alta do Bairro Tangará;
- Abastecimento do Bairro Vila da Serra.

2.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

2.2.1. Sede municipal

Quanto à coleta de esgotos a sede municipal conta com sistema público operado Prefeitura Municipal, sendo o índice de atendimento de 37,9 %.

Diagnóstico técnico realizado em março de 2007, pela COPASA e Função Engenhara LTDA descreveu de forma sucinta o sistema de esgotamento sanitário de Mário Campos:

- Ligações Prediais: aproximadamente 1.650 e na sua maioria as ligações prediais estão fora do Padrão COPASA.
- Rede coletora de esgoto sanitário se encontra em bom estado de conservação, construídas de manilhas de cerâmica, com diâmetros de 150 mm, numa extensão de 20.477 metros, que os lança sem qualquer tipo de tratamento no Ribeirão Sarzedo e no Rio Paraopeba.

As principais deficiências são:

- O sistema de esgotamento sanitário do município não possui uma Estação de Tratamento de Esgoto;

3. IMPACTOS SOBRE O ESTADO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO

Os dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde foram essenciais para a análise objetiva da situação sanitária local, assim como para a tomada de decisões e para a programação das ações de saneamento básico. A busca de medidas do estado de saúde da população reflete a preocupação da Prefeitura com a situação local, principalmente no que se refere ao acesso a serviços, às condições de vida e aos fatores ambientais.

Neste sentido, um dos indicadores oficiais utilizados pela Prefeitura foi à componente longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, publicado pelo IBGE, que mede a expectativa de vida da população. No caso específico do município de Mário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

Campos, comparado com outros municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o IDH-Longevidade é de 0,666, inferior ao de Rio Acima, com 0,766 e Prudente de Moraes, com 0,761. Outro indicador utilizado foi o componente renda do IDH, que no caso do município de Mário Campos é de 0,635, inferior ao de Rio Acima, com 0,643 e ao de Prudente de Moraes, com 0,637.

Quanto à saúde da população, as informações obtidas através do sítio do Ministério da Saúde (DATASUS)¹ indicam um razoável número de internações e atendimentos hospitalares devido a doenças infectocontagiosas de veiculação hídrica e reflete a vulnerável situação sanitária local, consequência da precariedade dos serviços públicos de saneamento básico.

4. OBJETIVOS E METAS

Visando a oferta de serviços públicos de qualidade, foram estabelecidas as seguintes metas:

- Garantir o abastecimento de água a 100 % da população da sede municipal até 2020;
- Garantir a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários a no mínimo 95 % da população da sede municipal, até o ano de 2037, em etapas definidas conforme o índice de adesão ao serviço;
- Implantar imediatamente os serviços de proteção dos mananciais e do lençol freático.
-

5. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.

De forma a atingir as metas estabelecidas, propõe-se à elaboração de projetos visando à adequação e/ou implantação dos sistemas existentes, compreendendo:

➤ Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:

- Avaliação da situação atual quanto ao dimensionamento e funcionamento das unidades, identificando e quantificando os problemas encontrados;
- Proposição de soluções adequadas às metas estabelecidas;

➤ Proteção e conservação de Mananciais

- Definição de mananciais para fins de abastecimento de água visando futuras expansões;
- Elaboração de plano de proteção de nascentes e das margens dos mananciais;

6. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

Prevê-se a avaliação sistemática dos programas, projetos e ações propostos, consubstanciada na elaboração de relatórios periódicos que meçam a sua eficiência e eficácia ao longo do tempo, estruturando-se e implantando-se os seguintes indicadores:

- **Frequência de análise da qualidade da água**

Objetivo: atender aos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde no aspecto de frequência de análise da água distribuída;

- **Qualidade físico-química da água distribuída**

Objetivo: mostrar a qualidade físico-química da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento em cada ponto de coleta do município;

- **Qualidade microbiológica da água distribuída**

Objetivo: mostrar a qualidade microbiológica da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento de água do município;

- **Índice de perdas do sistema**

Objetivo: mostrar o índice de perdas do sistema de abastecimento de água do município;

- **Atendimento a solicitações de serviços**

Objetivo: mostrar o percentual de serviços de água e esgoto atendidos fora do prazo previamente estabelecido.

- **Análise da qualidade da água dos mananciais**

Objetivo: mostrar o nível de sólidos em suspensão, quantidade de produtos remanescentes da utilização de agrotóxicos e remanescentes da atividade industrial ou mineradora presentes na água e quantidade de matéria orgânica.

7. INTERAÇÕES RELEVANTES COM OUTROS INSTRUMENTOS

7.1. Comitê de manejo de bacias hidrográficas

As ações do presente Plano Municipal de Saneamento estão em consonância com os planos de manejo dos Comitês de Bacias Hidrográficas locais, garantindo a utilização racional e sustentável dos recursos hídricos disponíveis.

Deverá ser constituído grupo de trabalho para acompanhar os estudos existentes e promover a compatibilização deste Plano Municipal de Saneamento com os planos de manejo dos comitês das bacias hidrográficas, sempre que houver revisão de um ou de outro.

7.2. Plano Diretor de Desenvolvimento do Município

As ações do presente Plano Municipal de Saneamento estão em consonância com o Plano Diretor em andamento do município. Qualquer alteração em um ou outro deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

precedida de estudos criteriosos, de forma a garantir a continuidade do processo e a implementação das ações propostas.

8. REVISÕES

Este Plano Municipal de Saneamento deverá ser revisado no prazo máximo de 04 (quatro) anos ou sempre que se fizer necessário.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal